



V L
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2007

SÚMULA – Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal 1.752/2002.

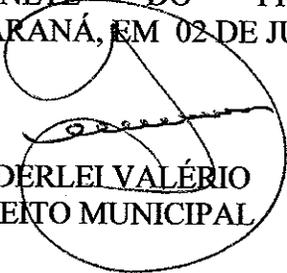
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.752/2002, passará a ter a seguinte redação.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cedência de uma área de terrenos no Parque Industrial Derossi Carneiro, à empresa Sérgio Antônio Dalcortivo, CNPJ 97.436.588/0001-62, tratando-se dos lotes 04 e 05 da quadra nº 02 do loteamento, medindo respectivamente 3.083,17 m² e 3.340,09 m², totalizando uma área superficial de 6.423,26 m², parte de uma área maior referente a matrícula 6.905 do Registro Geral do Imóveis desta Comarca, com as seguinte divisas e confrontações, Ao Norte com a rua João Luiz Ogliari, ao Sul com a rua Euler Loyola Guimarães, ao Leste com os lotes 01, 02 e 03 da quadra 02 do loteamento e ao Leste com os lotes 06 e 07 do mesmo loteamento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2007.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição Nº 4066 Pág. 6
Em 6/7/07 Jornal: Diário Sudoeste